



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma presencial, do tipo "MENOR PREÇO", para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios públicos**, para o Município de Ivorá/RS, conforme as especificações deste edital e de seus anexos.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 001/2018 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e nos seus anexos.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação ao MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, no regime de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 1h (uma hora) para almoço, escalonados de acordo com a necessidade da Administração, consistindo numa equipe de 04 (quatro) serventes, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o referido prazo ser prorrogado, conforme os termos deste edital e seus anexos.

OBS: Poderão participar do certame licitatório, empresa que possua dentre suas atividades, prestação de serviços de limpeza e conservação.

1.1. Os postos de trabalho serão alocados nos seguintes locais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades e demandas do Município:

- a. Centro Administrativo Senador Alberto Pasqualini, Avenida Garibaldi, n.º 1098, Ivorá/RS;
- b. Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer;
- c. Posto de Saúde Municipal;



- d. Ginásio Municipal;
- e. Casa do Nono;
- f. Vestiário de atletas na Pista atlética;
- g. Museu Alberto Pasqualini; e
- h. Escolas Municipais localizadas no interior do Município.

2. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 O edital será divulgado no dia **09-01-2018**, através das seguintes formas: internet (www.ivora.rs.gov.br), Diário Oficial do Município e quadro mural.

3. RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL e DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Data: 30.01.2018

Hora: 09h

LOCAL: SALA DAS LICITAÇÕES, CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR ALBERTO PASQUALINI, AVENIDA GARIBALDI, N.º 1098, IVORÁ/RS.

3.1. Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação das empresas.

3.1.1. Os elementos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
MUNICÍPIO DE IVORÁ
“PREGÃO PRESENCIAL” N.º 01/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

3.1.2. Os documentos referentes à documentação de habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
MUNICÍPIO DE IVORÁ
“PREGÃO PRESENCIAL” N.º 01/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

3.2. Os 02 (dois) envelopes definidos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, **deverão ser entregues até a data constante no preâmbulo:**



3.2.1. na Sala de Licitações do Centro Administrativo Senador Alberto Pasqualini, n.º 1098, Ivorá/RS até às **09h do dia 30/01/2018** para o **Pregoeiro ou servidor lotado na Secretaria de Administração Municipal.**

3.3. Deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos envelopes da proposta comercial e dos documentos de habilitação, Declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, assinada pelo Representante Legal, conforme modelo em anexo.

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação, deverão apresentar, fora dos envelopes, Declaração de Natureza Jurídica, firmada por Contador, em papel timbrado, caso pretendam fazer *jus* aos benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123/06.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O envelope nº 01 - PROPOSTA, deverá conter proposta que preencha, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de a proponente ser desclassificada:

- a)** ser redigida na Língua Portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b)** ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c)** ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d)** indicar **o preço unitário** de cada subitem do objeto, bem como o **preço global** da proposta. No preço ofertado, deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativos a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, ou de qualquer natureza, assim como despesas de refeição e transporte, se for o caso, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.
- e)** **Planilhas de custos e formação de preços, contendo o detalhamento dos custos que formarão os preços, conforme modelo em anexo.**
- e)** o valor da proposta após a fase de lances, **não poderá ser superior a R\$ 175.130,09**



4.2. O prazo de validade da proposta **deverá ser de 60 (sessenta) dias**, conforme disciplina o art. 6º, da Lei Federal nº 10.520/02.

4.3. A proposta comercial deverá conter a:

4.3.1. indicação do sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços que serão contratados, bem como o mês do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho destas categorias;

4.3.2. declaração de que os valores dos salários pagos aos mesmos obedecem ao piso salarial da categoria;

4.3.3. declaração de que o valor do vale-transporte não será superior ao preço da passagem do meio de transporte utilizado pelo empregado;

4.3.4. declaração de que o valor do vale-refeição não será superior ao preço estipulado pela convenção ou dissídio trabalhista.

4.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

4.5. Indicar o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do Termo de Contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;

b) prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;

d) certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;



e) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;**

g) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, contendo o número da identidade e do CPF, **de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93**, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

h) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de **documentos de eleição** de seus administradores; e **registro comercial**, no caso de empresa individual;

h.1) Acaso o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social /registro comercial**, seja apresentado/entregue por ocasião do credenciamento (Item 7), o licitante estará dispensado de acostá-lo no presente envelope.

i) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores da data prevista para o recebimento da documentação de habilitação e da proposta comercial;

~~j) **certidão de registro** de Pessoa Jurídica no Conselho de Administração – CRA, em nome do licitante, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, onde conste área de atuação compatível com o objeto desta licitação, emitida pelo CRA da jurisdição da sede do licitante; (Suprimido pela retificação 03/2018).~~

k) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante presta ou tenha prestado serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta Licitação.

k.1) se o atestado de capacidade técnica apresentado contemplar o responsável técnico indicado, ficará o licitante



dispensado do cumprimento da exigência feita à letra “m” deste subitem;

l) a prova da empresa possuir, no quadro funcional permanente, um profissional de nível superior deverá ser feita da seguinte forma:

l.1) mediante cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou

l.2) mediante cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa;

l.3) Por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum.

m) atestado de capacidade técnica do profissional de nível superior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o mesmo é ou já foi responsável técnico por execução de serviços de administração equivalente ou superior ao objeto da licitação;

n) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais** relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

o) **CNDT – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas**

p) **atestado de visita** fornecido pelo Serviço de Administração, comprovando que visitou as instalações onde serão realizados os serviços (Anexo II), acompanhado de servidor lotado neste Serviço, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

p.1) a visita supra referida deverá ser marcada junto a Secretaria de Administração Municipal (Fones n.º (55) 32671100 e realizada até o último dia útil anterior à abertura da licitação.

5.3.1. Na hipótese do item 5.3, caso hajam certidões vencidas na data da sessão, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.



5.4. Os documentos referidos nos itens **5.1, 5.2 e 5.3** poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município.

5.5. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Secretaria de Administração, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão.

5.6. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

5.7. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor da Administração.

5.8. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 5.1, alíneas “a” a “e”) apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

5.9. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 5.8 (item 5.1, alíneas “a” até “e”), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

5.9.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que deixar de apresentar, em seu Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

5.9.2. A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 5.9, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorado por sua “Equipe de Apoio”, e realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital e seguirá as seguintes etapas:

- a) abertura;
- b) credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- c) recebimento dos envelopes dos licitantes;
- d) abertura dos envelopes das propostas comerciais;



- e) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- f) declaração dos licitantes classificados;
- g) etapa de lances verbais e negociação;
- h) análise da documentação do licitante vencedor;
- i) declaração do licitante vencedor;
- j) interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- k) elaboração de ata circunstanciada; e
- l) encerramento da sessão.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de **documento que o credencie** a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante que pretender fazer *jus* ao benefícios de que trata a LC nº 123/06 deverá apresentar, também, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, a Declaração de Natureza Jurídica.

7.2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, **antes** da abertura dos envelopes, que contém a proposta comercial e a documentação de habilitação.

7.3. Por credencial entende-se:

- a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;
- b) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

7.4. As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos



condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.5. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, além do referido no item 7.5, o representante não poderá utilizar-se dos benefícios previstos na LC 123/06.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ou a declaração de natureza jurídica, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.1.1. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja por intermédio do seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de a licitante não participar da licitação.

8.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

8.3. Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, sendo numerados e rubricados os documentos e verificada sua conformidade com o Edital.

8.4. Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Ato contínuo, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço global.

8.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores



propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na qual o Pregoeiro solicita a apresentação dos lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado.

8.7.1 Cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na LC nº 123/06.

8.8.1. Será permitida, uma única vez, ao licitante que assim o requerer, ofertar lance superior ao da proposta melhor classificada, mas inferior ao seu último lance, para fins de consignação na planilha de preços, visando à classificação final das propostas.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital.

8.11. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, observado o disposto no subitem 18.1.1 deste Edital.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.13. Nas situações previstas nos **subitens 8.9 e 8.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Na hipótese de licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver apresentado proposta de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.



8.15. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser formulada no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.17. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.18. Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.19. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias.

8.20. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 8.11 e 8.12**, bem como na LC Nº 123/06.

8.22. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no subitem **8.12**.

8.23. Será, oportunamente, franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas apresentadas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

8.24. Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, ao Pregoeiro, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

8.25. Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterá as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.



8.26. Considerar-se-á anexo da ata referida no subitem **8.25**, a Planilha de Classificação resultante do Pregão, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

8.27. Os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Serão **desclassificadas** as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9.2. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

9.3. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada a vencedora do certame.

9.3.1. Para fins de julgamento, o **PREÇO GLOBAL** será apurado pela:

Soma do total dos valores correspondentes aos serviços de limpeza e conservação.
--

9.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

9.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, caso não haja a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte. Em havendo, deverão ser observadas as regras da Lei Complementar nº 123/06.

9.6.1. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06.



9.6.2. Entende-se por empate as situações nas quais as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.3. Não ocorrerá empate quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que está será imediatamente sagrada vencedora do certame, e a ela será adjudicado o objeto da licitação, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Pregão.

9.6.4. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito, situação em que será adjudicado, em seu favor, o objeto da licitação.

9.6.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.6.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.7. Na hipótese de não-contratação, nos termos previstos nos subitens **9.6.4** e **9.6.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.1.1 deste Edital.

10.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões,



no que lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1. As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Senador Alberto Pasqualini, n.º 1098, Ivorá/RS, e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Sr. Prefeito Municipal, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 13h30min do último dia do prazo do item anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA DOTAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. A despesa deverá correr à conta da seguinte dotação:

ORGÃO: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 NÚCLEO DE ATEND. A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
PROJETO ATIVIDADE: 2024 MANUT. DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA: 3.3.3.9.0.39 – 239 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUB CONTA: 3.3.3.9.0.39 – 1207 – SERVIÇOS DOMÉSTICOS
RECURSO VINCULADO: 20 MDE
VALOR: R\$ 41.761,37

ORGÃO: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2026 MANUT. E DES. ENS. FUND.
CONTA: 3.3.3.9.0.39 – 265 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SUB CONTA: 3.3.3.9.0.39 – 1314 – SERVIÇOS DOMÉSTICOS
RECURSO VINCULADO: 20 MDE
VALOR: R\$ 42.709,70

ORGÃO: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04 GASTOS FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE: 2027 MANUT. E DES. ENS. FUNDEB
CONTA: 3.3.3.9.0.39 – 274 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PJ
SUB CONTA: 3.3.3.9.0.39 – 2066 – SERVIÇOS DOMÉSTICOS
RECURSO VINCULADO: 31 FUNDEB
VALOR: R\$ 46.876,50

ORGÃO: 07 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 NÚCLEO DE APOIO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2038 NÚCLEO DE SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS
CONTA: 3.3.3.9.0.39 – 326 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PJ
RECURSO VINCULADO: 40ASPS
VALOR: R\$ 43.782,52

12.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e prestação de contas.

12.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

12.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



13.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia ou
- c) Fiança bancária.

13.2. O prazo para apresentação da garantia será definido pela Administração, após a licitação e antes da assinatura do contrato, na convocação que será feita à empresa.

13.3. Será exigida garantia adicional, caso configurada a hipótese prevista do § 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Relatórios financeiros de atividades empreendidas para o cumprimento do contrato;
- b) Relação nominal dos profissionais utilizados, e comprovante de pagamento;
- c) Certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS com GFIP e Trabalhista.

Para fins de prova da data de apresentação da documentação para pagamento e para prestação de contas, a CONTRATADA fará mediante protocolo dirigido a Secretaria Municipal de Administração.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo



de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.2. No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.

15.3. A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração Municipal.

15.4. Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. No caso de aplicação de multa, a adjudicatária terá o prazo de dez dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação.

15.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6. O descumprimento contratual ensejará a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O MUNICÍPIO designará a servidor(a), para exercer ampla e rotineira fiscalização dos serviços da CONTRATADA.

16.2. A fiscalização, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais e neste Edital postas, não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente ao prédio do MUNICÍPIO cujo uso lhe é permitido o uso, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.



16.3. A CONTRATADA deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

16.4. Deverá igualmente a CONTRATADA fornecer ao serviço de Fiscalização do MUNICÍPIO, mensalmente, relação completa dos empregados utilizados no serviço, com detalhamento acerca do respectivo nome e jornada habitual, de sorte que possa o MUNICÍPIO, em entendendo inadequado o serviço de qualquer deles, solicitar a respectiva substituição, além o que terá que ser acatado de imediato pela CONTRATADA.

17 - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTES:

17.1. No tocante aos insumos disponibilizados pela Contratada, será admitido o reajuste do contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE,** desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste para os subsequentes.

17.2. Quanto à mão de obra, o contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

18.3. É facultado ao Pregoeiro:

18.3.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

18.3.2. No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura de contrato, contados a partir da convocação.

18.6. Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

18.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.8. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 66, 67, 69, 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.9. São partes integrantes e indismembráveis deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISITA.

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

18.10. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração Municipal.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS.

18.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente edital poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Administração, na sede do Município, nos horários de expediente, ou pelo telefone (55) 32671100.

IVORÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, autorizado no Processo nº 572/2017.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVORÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com sede na Avenida Garibaldi, n.º 1098, na cidade de Ivorá, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Saulo Piccinin **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominada simplesmente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade de Pregão, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o nº 08/2011; na Lei 10.520/02 e legislação pertinente e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA I
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação ao **MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS**, no regime de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sexta-feira, com intervalo de 1h (uma hora) para almoço, escalonados de acordo com a necessidade da Administração, consistindo numa equipe de 04 (quatro) serventes, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o referido prazo ser prorrogado, conforme os termos deste edital e seus anexos.



1.1. equipe de até 4 (quatro) serventes, com regime de até 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, escalonados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA

A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da súmula deste instrumento no átrio municipal, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo legal de 60 (sessenta) meses.

A prestação dos serviços irá iniciar no dia 01/02/2018 e se encerrará no dia 31.12.2018.

O contrato será reajustado uma vez por ano, na data base de início dos serviços, conforme variação do IPCA.

CLÁUSULA III DA FORMA E DOS REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados consistem basicamente:

3.1.1. Diariamente:

- a)** varredura geral de todas as dependências, piso, incluindo corredores, escadarias, áreas externas e as calçadas que circundam os prédios públicos, bem como limpeza dos capachos e aspiração dos carpetes e passadeiras, passar pano úmido;
- b)** limpeza e remoção do pó dos móveis (cadeiras, balcões, portas, janelas e paredes divisórias), utensílios e outros objetos de mesa; desinfecção dos aparelhos telefônicos;
- c)** recolhimento, acondicionamento e retirada do lixo, respeitando a sua categoria (orgânico e reciclável); limpeza e desinfecção dos recipientes de lixos e lixeiras;
- d)** lavagem e desinfecção esmerada dos sanitários, pias, pisos e azulejos; colocação de desodorante sanitário;
- e)** lavagem das dependências em que o piso não seja forração e do piso e paredes de elevadores;
- f)** reposição de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido que serão fornecidos pela Administração;
- g)** não permitir o acúmulo de papéis usados nos sanitários, fazendo a coleta e remoção tantas vezes quanto se fizerem necessárias;



- i) remoção da poeira e outras sujeiras dos tetos, colunas, soleiras e lambris, em todas as dependências;
- j) recolher e separar os materiais inservíveis para a Administração (papel branco, papelão, jornais, etc.), destinados ao descarte seletivo;
- k) outros serviços correlatos que se fizerem necessários.

3.1.3. Quinzenalmente:

- a) limpeza geral dos pisos e rodapés, aplicação de cera e lustração; limpeza dos tapetes e passadeiras com água, vinagre e xampu adequado;
- b) limpeza e lustração dos vidros internos, portas e basculantes;
- c) soleiras das janelas (parte interna);

3.1.4. Mensalmente:

- a) limpeza das cadeiras e poltronas estofadas em material sintético ou tecido; com produtos adequados, e dos vidros e das janelas;
- c) outros serviços correlatos que se fizerem necessários.

3.1.5. Quadrimestralmente:

- a) lavagem externa dos vidros;
- b) limpeza de lâmpadas, globos, fluorescentes e aparelhos elétricos;
- c) limpeza e aplicação de produtos adequados à conservação de cada tipo de revestimento dos móveis;
- d) limpeza das persianas.

3.1.6. Anualmente:

- a) lavagem dos carpetes, tapetes e passadeiras, com emprego de detergentes e maquinário adequados, conforme o estado em que se encontrem no momento e, eventualmente, quando se fizer necessário.

3.2. A critério da Administração, a área de prestação de serviço poderá ser reduzida ou aumentada, assim como alterado o número de funcionários ou horário de trabalho.

3.2.1. Sempre que houver alteração no número de funcionários ou horário de trabalho, a pedido da Administração Municipal, o valor a ser pago pelos serviços prestados



será proporcionalmente aumentado ou reduzido de acordo com o preço constante da proposta, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Os profissionais deverão apresentar-se no local de trabalho (Ivorá/RS), convenientemente uniformizados e identificados com crachá da **CONTRATADA**.

3.4. Na execução dos serviços deverão ser utilizados profissionais selecionados e com a escolaridade a seguir descrita:

3.4.2. Na função de “servente”, exige-se, no mínimo, **a 4ª série do ensino fundamental**.

3.5. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a fornecer todo ferramental, materiais de higiene e limpeza e instrumentos aferidores necessários à otimização e maximização da execução dos mesmos, disponibilizando-os nos locais de trabalho da Administração Municipal.

3.6. O objeto da licitação será prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da relação de associados referida no subitem 5.2, letra “b” do Edital.

CLÁUSULA IV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer:

a) uniformes aos profissionais e fiscalizar para que os mesmos apresentem-se ao serviço devidamente uniformizados;

a.1) na data do início da prestação dos serviços objeto deste contrato, os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

c) equipamentos de proteção individual – EPIs, bem como fiscalizar seu uso.

4.2. São encargos da **CONTRATADA**:

a) promover a substituição de empregado, quando solicitado pelo fiscal do contrato;



b) responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluído o 13º salário, as férias, as licenças, os seguros de acidente de trabalho, vales-transporte e refeição, a assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros;

c) indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertencentes à Administração Municipal, ainda que involuntários, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;

d) executar os serviços contratados, em qualquer das dependências dos prédios da Administração Municipal;

e) prestar os serviços objeto deste Contrato durante o horário normal de funcionamento da Administração Municipal e em horários extraordinários, quando solicitado, conforme o disposto no subitem 3.2 do presente;

f) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela Administração Municipal;

h) entregar à Secretaria Municipal de Administração, relação dos empregados que executarão os serviços, objeto deste Contrato, contendo nome completo, endereço residencial e número da Carteira de Identidade, os quais deverão apresentar-se uniformizados e portando crachá da **CONTRATADA**;

i) comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Administração os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação mencionada na alínea anterior;

j) controlar a efetividade do pessoal, em termos de entradas e saídas e, principalmente, o horário de descanso, podendo a Administração disponibilizar relógio-ponto, mecânico ou eletrônico, ou outro sistema que possibilite o registro;

k) fiscalizar o cumprimento das tarefas;

l) submeter à aprovação prévia da Administração os funcionários indicados para a prestação dos serviços nas suas dependências;

m) criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;



n) fornecer equipamentos de proteção individual e zelar pelo seu uso nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA V DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) oferecer as condições necessárias para a perfeita execução dos trabalhos;
- b) permitir o livre acesso de material e ferramentas, bem como do pessoal credenciado pela **CONTRATADA** em suas dependências;
- c) colocar à disposição da **CONTRATADA** o espaço adequado para a instalação do serviço, com local para vestiário;
- d) efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato.
- e) todo o material a ser utilizado nos serviços de limpeza e conservação, tais como: detergentes, ceras, desinfetantes, desodorantes sanitários, álcool, sacos de lixo (verde para lixo reciclável e marrom para lixo orgânico), todos biodegradáveis, etc;

CLÁUSULA VI DO PREÇO

6.1. O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA**, como remuneração pelos serviços aqui avençados, a importância mensal a seguir discriminada: R\$

6.2. Quando solicitado pela Administração a permanência de funcionário da **CONTRATADA** no horário considerado como noturno pelo parágrafo segundo do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho (entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte), será pago pelo Município o valor da hora técnica noturna, conforme o disposto na legislação trabalhista.

CLÁUSULA VII DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO E DO REAJUSTE

7.1. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá extrair Nota Fiscal Eletrônica dos serviços executados, devendo a entrega das mesmas na Secretaria de Administração do Município, entre os dias 01 e 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

7.2. Juntamente com a fatura mensal, a **CONTRATADA** deverá encaminhar cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP e da Folha de Pagamento.

7.3. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de que trata o subitem 7.1, devendo correr a despesa à conta da dotação consignada:

ORGÃO: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 NÚCLEO DE ATEND. A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
PROJETO ATIVIDADE: 2024 MANUT. DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA: 3.3.3.9.0.39 – 239 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUB CONTA: 3.3.3.9.0.39 – 1207 – SERVIÇOS DOMÉSTICOS
RECURSO VINCULADO: 20 MDE
VALOR: R\$

ORGÃO: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2026 MANUT. E DES. ENS. FUND.
CONTA: 3.3.3.9.0.39 – 265 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUB CONTA: 3.3.3.9.0.39 – 1314 – SERVIÇOS DOMÉSTICOS
RECURSO VINCULADO: 20 MDE
VALOR: R\$

ORGÃO: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04 GASTOS FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE: 2027 MANUT. E DES. ENS. FUNDEB
CONTA: 3.3.3.9.0.39 – 274 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUB CONTA: 3.3.3.9.0.39 – 2066 – SERVIÇOS DOMÉSTICOS
RECURSO VINCULADO: 31 FUNDEB
VALOR: R\$

ORGÃO: 07 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 NÚCLEO DE APOIO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2038 NUCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CONTA: 3.3.3.9.0.39 – 326 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
RECURSO VINCULADO: 40ASPS
VALOR: R\$



7.3.1. O Município efetuará a retenção, sobre o valor dos serviços, do INSS e do ISS, conforme legislação vigente.

7.4. A critério do Município, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

7.5. O preço da presente avença será reajustado quando houver aumento do salário mínimo.

CLÁUSULA VIII DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O MUNICÍPIO designa a servidora Fernanda Donatto, para exercer ampla e rotineira fiscalização dos serviços da CONTRATADA.

8.2 A fiscalização, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais e neste Edital postas, não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente ao prédio do MUNICÍPIO cujo uso lhe é permitido o uso, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

8.3 A CONTRATADA deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

8.4 Deverá igualmente a CONTRATADA fornecer ao serviço de Fiscalização do MUNICÍPIO, mensalmente, relação completa dos empregados utilizados no serviço, com detalhamento acerca do respectivo nome e jornada habitual, de sorte que possa o MUNICÍPIO, em entendendo inadequado o serviço de qualquer deles, solicitar a respectiva substituição, além o que terá que ser acatado de imediato pela CONTRATADA.



**CLÁUSULA IX
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Na vigência do Contrato a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

9.1.2. aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da última Nota Fiscal emitida, nos casos de:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato ou negligência na execução do objeto contratado;
- c) quando se negar a corrigir deficiências ou se negar a refazer os serviços solicitados pelo Município;
- d) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- e) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- f) negativa de recebimento de comunicações ou intimações referentes ao contrato;

9.1.3. Declaração de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como, descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos casos do licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada por escrito da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância junto ao Município de Ivorá, sendo necessário a apresentação do comprovante do recolhimento para a liberação da Nota Fiscal.

9.3. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências, por parte do Município, na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.



9.4. No caso de descumprimento contratual a **CONTRATADA** poderá ser imediatamente incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

9.5. Na aplicação destas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

9.6. A **CONTRATADA** ficará, ainda, sujeita ao desconto das faltas ocorridas, proporcional ao Montante “A”, calculado através da seguinte fórmula:

Valor do Montante “A”	÷	30 dias	x	número de faltas
Número de empregados				

9.7. Ao apresentar a Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá deduzir o valor do desconto de que trata o subitem 10.7, referente ao mês anterior ao da Nota Fiscal.

9.8. O demonstrativo com o número de faltas ocorridas no mês anterior será, obrigatoriamente, anexado à Nota Fiscal apresentada para que possa ser verificada a sua exatidão.

CLÁUSULA X DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

10.1.1. por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluído o montante das multas a pagar;

10.1.2. pelo Município, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluído o montante das multas a pagar;

10.1.3. pelo Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;



10.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XI DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** prestará a garantia na modalidade de xxxxxxxx, no prazo de 10 dias da assinatura deste instrumento, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, correspondente a 5% do valor total do Contrato, sendo liberada após o término da vigência contratual.

11.2. Caso haja prorrogação do prazo de duração do Contrato, conforme **CLÁUSULA II**, a garantia a que se refere o subitem 12.1 deverá ser prestada novamente.

11.3. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá a Administração Municipal, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

11.4. O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir suas obrigações sociais ou trabalhistas, consoante Cláusula IV, subitem 4.2, alíneas “b” e “c”, deste Instrumento.

11.5. A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, deverá sofrer atualização monetária “*pro rata tempore*”, a contar da data do depósito até a data da devolução.

CLÁUSULA XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas em especial, nos arts. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail, na sede das partes contratantes.

12.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão nº/2012, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA XIII DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Ivorá, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal em Exercício

TESTEMUNHAS:

.....
Nome

.....
Nome

.....
Endereço

.....
Endereço



ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2018 que a empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sediada na (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada pelo Sr. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Servidor do Municipal

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cédula de Identidade: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)

Ivorá, ____ de janeiro de 2018.



ANEXO III - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

Nº do processo: 057/2018

Pregão Presencial 01/2018

Dia: Hora:

Discriminação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Ivorá/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018
D	Tipo de Serviço	Limpeza e Conservação
E	Unidade de Medida	Posto
F	Número de meses de execução contratual (prorrogável por até 60 meses)	12

MÃO DE OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	Tipo de Serviço	Auxiliar de Limpeza
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Carga Horária Semanal	44
4	Data-Base da Categoria	JANEIRO/2018

MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO

	Especificação	Qtde	Preço Unitário (R\$)	%	Total (R\$)
A	Salário Base	1	R\$ -	100,00%	R\$:
B	Adicional de insalubridade	1	R\$ -	40,00%	R\$:
Total da Remuneração					0,00

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Insumos de mão de obra	Qtde	Preço Unitário R\$		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$		R\$
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica)		R\$ -		R\$
C	Uniforme/equipamentos/Lavagem uniformes		R\$ -		R\$
D	Plano de Benefício Social Familiar		R\$ -		R\$
Total de Insumos de Mão de obra					0,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

	Grupo "A"	%	Valor (R\$)
1	INSS		0,00
2	SESI ou SESC		0,00
3	SENAI ou SENAC		0,00
4	INCRA		0,00
5	Salário educação		0,00
6	FGTS		0,00
7	Risco de Acidente (Ambiental) do Trabalho - RAT - grau de risco		0,00
8	SEBRAE		0,00
TOTAL GRUPO "A"			0,00
	Grupo "B"	%	Valor (R\$)
9	Férias (+abono constitucional 1/3)		0,00
10	Auxílio - doença		0,00
11	licença-maternidade		0,00
12	Licença-paternidade		0,00
13	Faltas legais		0,00
14	Acidente de trabalho		0,00
15	Aviso-prévio (trabalhado)		0,00
16	13º salário		0,00
TOTAL GRUPO "B"			0,00
	Grupo "C"	%	Valor (R\$)
17	Aviso-prévio indenizado		0,00
18	Indenização adicional		0,00
19	Indenização (rescisões sem justa causa)		0,00
19.1	Multa rescisória de 10% sobre FGTS (LC110/01 - Art 1º)		0,00
TOTAL GRUPO "C"			0,00
	Grupo "D"	%	Valor (R\$)
20	Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		0,00
TOTAL GRUPO "D"			
	Grupo "E"	%	Valor (R\$)
21	Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre o item 17 do Grupo "C" (API)		0,00
TOTAL GRUPO "E"			0,00
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			0,00
VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais)			0,00



INSUMOS DIVERSOS

	Insumos Diversos	Valor (R\$)
	Materiais e Insumos	R\$ -
	Máquinas/Equipamentos	R\$ -
Total de Insumos Diversos		0,00

I	Demais Componentes	%	Valor (R\$)
BASE DE CALCULO DAS DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS			
A	Despesas Operacionais		
BASE DE CALCULO DO LUCRO			
B	Lucro (%sobre a base de cálculo do Lucro)		
Total dos Demais Componentes			0,00

BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			
II	Tributos	%	Valor (R\$)
A (Tributos Federais)	COFINS (depende do regime de tributação)		
	PIS (depende do regime de tributação)		
B (Tributos Estaduais/Municipais)	ISS		
Percentual Total e Valor Total de Tributos			0,00

Cálculo dos Tributos

$$= \left(\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \right) \times \text{Alíquota do Tributo}$$

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

QUADRO-RESUMO DA REMUNERAÇÃO DA MÃO DE OBRA

I	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor (R\$)
A	Remuneração		0,00
B	Encargos Sociais		0,00
C	Insumos de mão de obra		0,00
Total da mão de obra			0,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

II	Valor Mensal total referente à mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Mão de obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (materiais/máquinas/equipamentos)	
C	Demais Componentes	
D	Tributos	
E	Valor Homem-mês	0,00



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pessoa de Contato: Validade: 60 (sessenta) dias Data apresentação:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação ao MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, no regime de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 1h (uma hora) para almoço, escalonados de acordo com a necessidade da Administração, consistindo numa equipe de 04 (quatro) serventes, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o referido prazo ser prorrogado, conforme os termos deste edital e seus anexos.

Cargo/Função	Carga horária semanal	Quantidade (Func.)	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Mensal (R\$)
Auxiliar de Limpeza	44	4	R\$	R\$

VALOR TOTAL ANUAL						PREÇO ANUAL TOTAL (R\$)
Cargos/Função	Unid.	Qtd	Preço unid (R\$)	Preço mensal (R\$)	Preço anual (R\$)	R\$
Auxiliar de limpeza	MÊS	4	R\$	R\$	R\$	

Assinatura do Representante Legal